



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Síntese do objeto: “*Contratação de assessoria de imprensa para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS*”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO:

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, pelo seu enquadramento como órgão público, necessita divulgar atos oficiais realizados a comunidade local, sendo inclusive, este, um princípio fundamental, o da publicidade, no qual devemos regularmente realizarmos a publicação de editais, portarias, decretos etc...

Nesse contexto com a presente contratação buscamos realizar a publicação de demais atividades legislativas por intermédio de pessoa jurídica que possua em se quadro funcional profissionais com expertise na matéria, realizando a publicação de tais atividades, assim como, acompanhamento e monitoramento de toda e qualquer meteria/mídia veicula junto aos meios de comunicação ao acesso da Câmara Municipal.

Em outras palavras, buscamos ampliar a publicidade e oferecer maior transparência da atividade legislativa a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir requisitos como: dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização das publicidades, bem como providenciar que as matérias enviadas pela Câmara Municipal sejam publicadas obedecendo data limite para publicação de demais disposições conforme a matéria/mídia a ser publicada.

3.2. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação Técnico-Operacional.

3.3. O objeto da contratação tem caráter continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com duração inicial do contrato pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de vigência caso haja interesse da Administração Municipal, por igual período, e caso o serviço seja executado conforme o disposto no edital e seus anexos, obedecidos os limites de prazo e valor global da referida contratação;

3.4. **Garantia:** Desnecessária a previsão de garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação, e por ser um objeto de simples execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos relativos à assessoria de imprensa para Administração Pública em geral (Câmara), costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

4.1.1. Contratação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria de imprensa para realização de publicações dos atos realizados pelos entes públicos junto a sites e demais meios de comunicação (redes sociais), entre outros meios de divulgação não citados.

4.1.2. Execução dos serviços de em debate realizados quadro de servidores dos próprios órgãos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos de assessoria. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo e a capacitação técnica, quando comparado com a com a inexistência de profissionais qualificados para executar os serviços necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissionais com expertise de assessoria de imprensa para realização de publicações dos atos da Câmara a comunidade local e demais informativos de interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Com relação a estimativa para a contratação, tomou-se por base o objeto já contratado pelo Legislativo Municipal em momento anterior, descrevendo o objeto a ser contratado da seguinte forma:

“Serviços de assessoria de comunicação/imprensa compreendendo:

- a) Gestão das páginas de Câmara Municipal de Vereadores no Facebook e Instagram;*
- b) Produção de matérias;*
- c) Produção de conteúdo dos atos do Câmara Municipal;*
- d) Produção de artes para as principais datas comemorativas;*
- e) Acompanhamento das sessões;*
- f) Atualização e manutenção das matérias veiculadas nas páginas oficiais da Câmara;*
- g) Monitoramento em tempo real das publicações””.*

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

No tocante a estimativa da contratação, valor de mercado, por ser objeto comumente contratado por inúmeras câmaras de vereadores gaúchas, estar-se-á limitando o valor máximo a ser aceito, valor mensal, em R\$ 2.533,33 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais com trinta e três centavos). Em justificativa ao valor retro mencionado, informamos que o mesmo decorre de média aritmética entre as seguintes contratações:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- CM de Centenário/RS, que através da Dispensa de Licitação 04/2025, de 04/04/2025, realizou a contratação de objeto similar ao importe mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, disponível em:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1188803,10,19&cs=1j2Xuo zgzzRJw0ceO34XyomsZZBI

- CM de Dezesesseis de Novembro/RS, que através da Dispensa de Licitação 1/2025, de 02/01/2025, realizou a contratação de objeto similar ao importe mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, disponível em:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1301319,19&cs=1EEa32Px_M-LOIbCvP0G-wlBUto8

- CM de Ipiranga do Sul/RS, que através da Dispensa de Licitação 05/2025, de 06/03/2025, realizou a contratação de objeto similar ao importe mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, disponível em:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1324852,19&cs=1sTMyZiZq99Tmup0mHjepf4N2Lp8

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração (Câmara Municipal) e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela assessoria imprensa, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE:

Além da contratação de assessoria de comunicação, registra o trâmite de processo licitatório para contratação de jornal impresso para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, tudo com vistas a garantir a ampla publicidade dos atos do ente a comunidade.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Com esta contratação, pretende-se viabilizar a publicidade dos atos oficiais e outras matérias de interesse público a comunidade local, em especial a atividade legislativa realizada semanalmente pelos vereadores junto ao plenário, entre outras situações de interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas. Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para planejamento da realização dos serviços como um todo, fornecendo senhas de acesso ao sítio da Câmara Municipal e demais veículos de comunicação (redes sociais), que o ente utilize para divulgação de informativos a comunidade.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Esta atividade não possui impactos ambientais.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto, através de seu Presidente declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 26 de janeiro de 2026.

CEZAR FORMENTINI
Vereador Presidente